

RESOLUÇÃO CONVALE Nº 003/2026.

Ratifica o fluxo administrativo para realização processo licitatório pelo Convale para atendimento a demandas dos municípios consorciados.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e o Contrato de Consórcio Público segundo o qual lhe compete baixar instruções normativas para fiel cumprimento das disposições do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto, e

CONSIDERANDO a importância da obediência de um fluxo administrativo para realização dos processos licitatórios realizados pelo Convale.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o fluxo administrativo para realização processo licitatório pelo Convale para atendimento a demandas dos municípios consorciados. Conforme segue abaixo:

FLUXO CONVALE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Fase 1: Planejamento e Intenção de Compra (Fase Interna):

- **01. Abertura do DFD:** O Município interessado emite o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** listando os materiais ou serviços necessários. (CONVALE - Encaminha email para os municípios consorciados para manifestação de intenção)

- **02. Assinatura do Termo de Adesão:** Como não há rateio global, o Município assina um Termo de Compromisso Financeiro vinculando-se especificamente àquela futura licitação.
- **03. Reserva Orçamentária Local:** A prefeitura emite e envia uma certidão de reserva de saldo orçamentário no seu município, garantindo que terá dinheiro para pagar o Convale após a entrega do serviço. **(deverá ser solicitado que o município encaminhe esta certidão de reserva de saldo orçamentário, para anexar no processo licitatório)**
- **04. Consolidação de Demandas:** O Núcleo Técnico do Convale agrupa os pedidos de todos os municípios em lotes únicos para obter **ganho de escala**.
- **05. Estudo Técnico Preliminar (ETP):** O Convale elabora o ETP e a Matriz de Riscos da contratação multifinalitária.
- **06. Confecção do TR Final:** Elaboração do Termo de Referência com a ampla pesquisa de preços de mercado.

Fase 2: Controle de Legalidade:

- **07. Análise Jurídica Prévia:** O processo vai para a Assessoria Jurídica para cumprimento do **Art. 53 da Lei 14.133/21**.
- **08. Caixa de Decisão (Losango):** *Edital aprovado juridicamente?*
 - **Não:** Retorna ao Núcleo Técnico para adequações e correções.
 - **Sim:** Segue para autorização da Presidência do Convale.

- **09. Autorização da Presidência:** O Presidente do consórcio autoriza formalmente a abertura da licitação.

Fase 3: Fase Externa (O Certame Eletrônico):

- **10. Publicação no PNCP:** O Setor de Licitações publica o edital obrigatoriamente no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e na plataforma eletrônica de lances.
- **11. Sessão Pública:** O Agente de Contratação conduz a fase de lances (Pregão ou Concorrência Eletrônica).
- **12. Julgamento, Habilitação e Adjudicação:** Análise das propostas, verificação de documentos da empresa vencedora e declaração do vencedor do lote.

Fase 4: Encerramento e Publicidade Contratual:

- **13. Homologação:** O Presidente do Convale valida e homologa o resultado final do processo licitatório.
- **14. Assinatura da ARP:** Assinatura da **Ata de Registro de Preços (ARP)** ou Contratos com as empresas vencedoras e publicação obrigatória do extrato no PNCP.
- **15. Alimentação do SICOM / TCE-MG:** Envio dos dados da nova licitação cadastrada para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da contabilidade do consórcio.

- **[FIM]:** A Ata ou contrato está pronta para receber as solicitações dos municípios (ativando o fluxo pós-licitatório que mapeamos anteriormente).

Segue em anexo a esta resolução o fluxograma.

Uberaba (MG), 26 de junho de 2026.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Presidente